



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO EXTRA Nº 70-A

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	2	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	1		

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DESTINADA A DEFINIR OS

ITENS QUE COMPORÃO A CÁPSULA DO TEMPO DA PEDRA

FUNDAMENTAL DE BRASÍLIA

Aos 28 dias, do mês de abril do ano de 2022, às 15:00 horas, na sala de reuniões do primeiro andar do prédio da Biblioteca Nacional de Brasília, reuniram-se o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Sr. Bartolomeu Rodrigues; a Chefe da Assessoria de Articulação de Política Cultural, Sra. Mirella Ximenes; o Chefe da Assessoria de Mobilização e Participação Social, João Arthur Pinheiro; o Subsecretário de Patrimônio, Aquiles Brayner; a Diretora da Diretoria de Preservação, Aline Ferrari; o Administrador Regional de Planaltina do Distrito Federal, Sr. Célio Rodrigues; o representante do Ecomuseu de Planaltina, Senhor Robson Eleutério; o representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC, Senhor José Carlos Córdova Coutinho; o Diretor da Associação dos Produtores da Pedra Fundamental - APREF, Sr. Alcides Eufrazino de Paula; a representante do Conselho Regional de Ensino de Planaltina, Sra. Dionísia Colli. Referida reunião, teve como pauta principal a proposta de criação do monumento natural da Pedra fundamental, com a possibilidade de se preservar aquele monumento e fazer obras de infraestrutura no local, com a intervenção e autorização do Instituto Brasília Ambiental e sob a supervisão da Diretoria de Preservação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Foi também pauta da reunião a criação e depósito de uma cápsula do tempo aos pés da Pedra Fundamental. Em relação aos trâmites da criação do monumento natural da pedra fundamental, foi deliberado que seriam feitas tratativas junto ao IBRAM, e Câmara Legislativa do Distrito Federal, para

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.015, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 116, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A soma das consignações de que trata o § 1º não pode exceder o limite mensal de 40% da remuneração, subsídio ou proventos, sendo 5% reservados para saque com cartão de crédito ou amortização de despesas contraídas nessa modalidade.

Art. 2º O art. 116 da Lei Complementar nº 840, de 2011, passa a vigorar com a inclusão do seguinte § 4º:

§ 4º As consignações de que trata este artigo devem resguardar, em todos os casos, a garantia ao mínimo existencial para a dignidade do servidor público do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2022

133ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

proposição de um projeto de lei com esse propósito. Em relação à segunda pauta, foi proposto colocar uma cápsula do tempo, ao pé da Pedra Fundamental, tendo em vista o marco de interiorização que esse monumento é para o Brasil - haja vista que foi a primeira iniciativa tendente a modificar a capital do país do litoral para o interior, integrando todas as regiões; o importante momento histórico por que passa a humanidade, em face principalmente da pandemia do vírus COVID-19; e o centenário da pedra monumental e bicentenário da proclamação da independência do Brasil, em 07 de setembro de 2022. Propôs-se guardar na cápsula do tempo documentos, fotografias, cartas e objetos que retratassem os dias atuais e que servissem para que as gerações futuras conhecessem (através desses itens), o mundo tal qual ele é na data do centenário da pedra. Durante os debates sobre a colocação da cápsula do tempo ao pé da Pedra Fundamental, a Diretora da DIPRES informou não haver óbice ou qualquer irregularidade legal em tal intervenção, haja vista que não criará nenhuma modificação ao patrimônio ou dano ao mesmo. Os membros do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do DF, CONDEPAC, também informaram não haver irregularidades. Já os participantes do Ecomuseu de Planaltina assim como os membros da sociedade civil também não se opuseram, por entender que a intervenção não modificará, danificará, ou causará qualquer tipo de alteração ao monumento, e dará maior visibilidade a ele, proporcionando uma melhor preservação e fiscalização. Diante disso, foi sugerido que fosse criada uma comissão composta por servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF; da Administração Regional de Planaltina/DF; do Conselho de Cultura do DF; do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do DF; da Gerência Regional de Ensino de Planaltina e membros da sociedade civil de Planaltina. Deste modo, na data de 19 de julho de 2022, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134, à página 25 foi publicada a Portaria nº 149, de 15 de julho de 2022, designando membros da comissão e conferindo-lhes a atribuição de realizar a curadoria para escolha dos objetos que comporão a cápsula do tempo, bem como realizar a seleção de "cartinhas" e desenhos de alunos do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino do DF, dentro da regional de ensino de Planaltina

que serão colocadas em referida cápsula. Todos os trabalhos a serem realizados foram deliberados em tal reunião, que foi encerrada às 17:30 horas.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

AQUILES BRAYNER

Subsecretário do Patrimônio Cultural

ALINE FERRARI

Diretora de Preservação

JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO

Chefe da Assessoria de Mobilização e Participação Social

MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES

Chefe da Assessoria de Articulação de Política Cultural

ANTONIO CELIO RODRIGUES PIMENTEL

Administrador Regional de Planaltina

EDIVANDO CÂNDIDO

Gerente de Cultura

DIONÍSIA COLLI

Representante do Conselho Regional de Ensino de Planaltina

JOSÉ CARLOS CÓRDOVA COUTINHO

Conselheiro de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal

ALCIDES EUFLAZINO DE PAULA

Diretor da Associação dos Produtores da Pedra Fundamental

ROBSON ELEUTÉRIO DA SILVA

Representante do Ecomuseu de Planaltina

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR BEATRIZ FONSECA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 30000087, de Chefe do Núcleo de Alojamento de Passagem, da Diretoria da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação